



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70



CONTRATO N.º 384/2020

“CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA - BAHIA E A PESSOA FÍSICA, TIAGO JESUS DA SILVA, VISANDO A CONFECÇÃO DE CAMISAS”.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRAVOLÂNDIA – FUMSAUDE, CNPJ n.º, 11.496506/0001-50 pessoa jurídica de direito público interno, de ora em diante denominado CONTRATANTE, com sede na Praça Lomanto Junior, n.º 01, Sede, CEP: 45.330-000 CRAVOLÂNDIA-BA, tendo como Gestora do Fundo Municipal de Saúde EDINALVA DE OLIVEIRA MENDES SOUZA portadora do documento de identidade n.º RG: 03525708-30 CPF: 443.447.085-04, residente no Loteamento Carlos Alberto Brandão Argolo, 07, centro – CEP: 45.330-000, CRAVOLÂNDIA-BA, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup> IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO, inscrito no CPF sob o n.º 363.889.475-49, portador do RG: 01163372-73, residente na Praça Lomanto Junior, s/n CEP: 45.330-000 – CRAVOLÂNDIA-BA, adiante denominado CONTRATANTE, e, do outro TIAGO JESUS DA SILVA, CPF: 045.708.945-85 situada na Rua Alcides Jose de Souza, 11 Centro- CEP:45.330-000, Cravolândia – BA, doravante denominado CONTRATADO (A), estão de acordo com as seguintes cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A contratante, utilizando suas prerrogativas legais do art. 54, §§ 1º e 2º, Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e Art 1º e Caput do Art 4º da Lei Federal N.º 13.979, 06 de fevereiro de 2020 e as demais disposições aplicáveis, contrata a pessoa Física, acima qualificada para prestar serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA-BAHIA, o seguinte: **CONFECÇÃO DE 40 (quarenta) CAMISAS EM MALHA PIQUET, GOLA GARECA E PERSONALIZADA, 100 (CEM) MÁSCARAS EM TECIDO POLIESTER E PERSONALIZAÇÃO DE LENÇÓIS, DESTINADAS AO GRUPO DA BARREIRA SANITÁRIA DE FISCALIZAÇÃO E CENTRO DE COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19), VINCULADO A SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.**

Conforme o Processo Administrativo n.º 231/2020 e Dispensa de Licitação 290/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO**

Vigência deste contrato será até dia 30/10/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO**

A aquisição Ora Contratada, motivo do presente **CONTRATO**, está fixado o valor total de **R\$ 1.800,00 (UM MIL (UM MIL E OITOCENTOS REAIS))**.

**CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão pela Dotação:

**DE: 02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Proj./Ativ: 2. 058 – AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19)**  
**Elemento: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**  
**Fonte: 14 – TRANSF. DE RECURSOS DO SUS**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

O Contratado obriga-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e Condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal a multa de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato que será sempre pago Integralmente, qualquer que seja o tempo contratual, decorrido a multa, não obsta a rescisão do Contrato por parte Inocente caso não lhe convier.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS**

Ficam reconhecidos os Direitos da Prefeitura Municipal em caso de rescisão administrativa nos termos do Art. 78 do Decreto Lei n.º 8.666/93

**CLÁUSULA SETIMA- DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei n.º 8.666/93, com as alterações constantes na Lei n.º 8.883/94, e será regido pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo. Parágrafo único – A execução deste Contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base a dispensa de Licitação acima mencionado, conforme a Lei n.º 8.666/93, objeto do processo administrativo acima mencionado.

Prefeitura Municipal de Cravolândia  
Praça Lomanto Júnior s/n, Centro.  
Cravolândia - BA CEP: 45330-000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA**  
CNPJ - 13.763.396/0001-70



**CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO**

O Presente Contrato é regido pelo Decreto Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e supletivamente pela legislação brasileira.

**CLÁUSULA NONA — DA FISCALIZAÇÃO:**

A CONTRATANTE, neste ato, designa a Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a fiscalização da execução deste contrato, ficando a mesma responsável pelo controle e acompanhamento da prestação do serviço em sua respectiva área de atuação e à qual deverão ser encaminhados todos os documentos pertinentes ao presente contrato, para ateste, ciência, ou outras observações que forem julgadas a comunicação do cumprimento ou não das cláusulas contratuais.

**CLAUSULA DECIMA — DA REFORMA E RESCISÃO CONTRATUAL:**

As partes poderão a qualquer tempo ajustar novas condições a este contrato, mediante termo aditivo ou rescindi-lo, por inadimplência às cláusulas acordadas e como também mediante aviso prévio de no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, sem que caiba a qualquer das partes direito à indenização em razão da rescisão, tudo de acordo com o que dispõe o art. 77 e 78 e seus incisos, parágrafos únicos da Lei 8.666/93. Parágrafo Único — Não constituem causa de rescisão contratual o não cumprimento das obrigações assumidas, em decorrência de fatos que independam da vontade das partes, tais como os que configurem o caso fortuito ou de força maior, previstas no art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, deste que devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As partes Contratantes elegem o Foro da Cidade de **SANTA INÊS – BA**, como único e competente para resolver qualquer questão oriunda deste Contrato.

E, por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente Contrato ao 01 dias do mês de outubro de 2020, na presença da testemunhas abaixo assinadas, em duas vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas, Destas vias, uma se destinam à Contratante e uma à Contratada.

Cravolândia - Bahia, 01 de outubro de 2020.

**IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**

Prefeita Municipal de Cravolândia

CONTRATANTE

*Tiago Jesus da Silva*

**TIAGO JESUS DA SILVA**

CPF: 045.708.945-85.

CONTRATADA

**EDINALVA DE OLIVEIRA MENDES**

CPF: 443.447.085-04

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

*Delame*

CPF: 057.930.655-04

*[Signature]*

CPF: 08639515-70

**PARECER JURÍDICO**

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia-BA, 01 de outubro de 2020.

*Talita Duarte Micheli*

**TALITA DUARTE MICHELI**

JURÍDICO DO MUNICÍPIO

OAB/BA 44.654

**PUBLICAÇÃO**

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA – BAHIA, publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Cravolândia - Bahia,  
/2020.